



PREFEITURA DE ARARAQUARA
Comissão Técnica do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) – Cidade Inteligente
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO PMI –
CIDADE INTELIGENTE

Edital de Chamamento Público nº 001/2024

Processo Administrativo Digital nº 19.856/2024

Objeto: apresentação de estudos de modelagem técnico-operacional, econômico-financeira, jurídica e de engenharia e arquitetura para expansão, operação e manutenção visando a máxima eficiência e integração da infraestrutura de serviços públicos de iluminação pública, monitoramento de segurança pública, de trânsito e de transportes, telecomunicação de voz, dados e imagens, interconexão entre próprios municipais, e outros serviços correlatos, incluindo áreas e equipamentos públicos e urbanos de expansão urbana, com o objetivo de implementação de rede de suporte à Tecnologia de Informação e Comunicação (Cidade Inteligente).

No dia 10 de abril de 2024, às 15h00, reuniram-se presencialmente, na Sala de Licitações do 3º andar do Paço Municipal do Município de Araraquara, os membros da Comissão Técnica de Avaliação do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) – Cidade Inteligente (CTAPMICI), designada pela Portaria nº 29.264 de 08 de março de 2024, com a finalidade de avaliar os documentos referentes à habilitação jurídica e técnica dos requerentes de Autorização para Apresentação de Estudos.

A reunião foi iniciada pela Sra. Mariamália, Presidente da CTAPMICI, a qual orientou aos membros acerca do objeto da PMI, seus objetivos de apresentação de estudos conforme especificações do Edital para expansão, operação e manutenção visando eficiência e integração da infraestrutura de serviços públicos de iluminação pública, monitoramento de segurança pública, de trânsito e de transportes, telecomunicação de voz, dados e imagens, interconexão entre próprios municipais, e outros serviços correlatos, incluindo áreas e equipamentos públicos e urbanos de expansão urbana. Foi apresentado também o conceito de Cidades Inteligentes e destacada, conforme convocação dos membros, a pauta da reunião como a análise dos requerimentos de autorização para apresentação de estudos. Foi informado pelo membro da CTAPMICI, Sr. Luiz Gustavo, Gerente de Licitações, que a Comissão recebeu tempestivamente dois requerimentos de autorização para apresentação de estudos dos seguintes requerentes: 1) Empresa Techs Net LTDA; e 2) Consórcio Araraquara Inteligente (Empresa Líder: Energy Investimentos em Energia Ltda.). Em continuidade, o membro da CTAPMICI, Sr. Luiz Gustavo, informou que, em análise dos documentos apresentados, ambas os requerentes apresentaram falhas na documentação. O membro da CTAPMICI, Sr. Matheus Soto, iniciou a apresentação dos documentos a todos os membros através da projeção dos requerimentos protocolados e respectivos documentos anexos, iniciando pela proponente Techs Net LTDA, cuja análise da documentação jurídica foi realizada pelo Sr. Luiz Gustavo, que verificou estar devidamente cumprida a exigência documental do item 4 do Edital, à exceção da alínea “b” do item 4.1, que faz remissão ao item 3.8 do Edital. Quanto à qualificação técnica, a proponente Techs Net LTDA não apresentou CAT, conforme item 3.8.1, referentes aos itens 3.8.1.1 e 3.8.1.2, não sendo possível análise da referida qualificação técnica pelos membros da Comissão.

Passou-se então à análise documental do requerente Consórcio Araraquara Inteligente, da qual foi identificado pelo Sr. Luiz Gustavo estar devidamente cumprida a exigência documental do item 4 do Edital, à exceção da alínea “e” do item 4.2.1, consistente na Certidão de Débitos Municipais da empresa ENERGY INVESTIMENTOS EM ENERGIA LTDA, líder do Consórcio, que se encontra vencida. Ainda sobre o requerente Consórcio Araraquara Inteligente, passaram os membros da CTAPMICI a avaliar as Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas para fim de comprovação de qualificação técnica através de várias CATs e de contrato particular de prestação de serviços com profissional especializado, contrato do qual não foi apresentado nenhum acervo técnico. Os Srs. Fernando e Alex, membros da CTAPMICI se manifestaram acerca do atendimento parcial do item 3.8.1.1 e do não atendimento do item 3.8.1.2 do Edital. Em relação ao item 3.8.1.1, as CATs apresentadas não atingiram o escopo exigido da quantidade de 10.000 (dez mil)



PREFEITURA DE ARARAQUARA

Comissão Técnica do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) – Cidade Inteligente

pontos; ademais, o acervo técnico deve comprovar projeto executivo de implantação e autogestão, sendo que foram apresentadas CATs de projeto *as built*, que dizem respeito à configuração já implantada de projeto executado, o que não demonstra a expertise técnica em projetos executivos de implantação e autogestão de pontos de iluminação, propriamente ditos, até porque, não necessariamente a empresa autora do projeto *as built* é a mesma empresa ou profissional autor do projeto executivo, de modo que os quantitativos de pontos de iluminação em projeto *as built* não foram computados como a qualificação técnica exigida no item 3.8.1.1 do Edital. Em relação ao item 3.8.1.2 do Edital, não houve apresentação de CAT. Analisado e não considerado o atestado apresentado pela empresa Enel2, pois embora contemple a capacidade técnica exigida em Edital (item 3.8), não veio acompanhado do respectivo CAT.

Diante da insuficiência documental de ambos os proponentes, os membros iniciaram discussão acerca da possibilidade de concessão adicional de prazo para apresentação dos documentos faltantes, a despeito da não previsão no Edital, *versus* a desclassificação direta dos proponentes, com posterior republicação do Edital. Foi ponderado que como os dois únicos proponentes apresentaram deficiência documental, seria mais célere para o procedimento do PMI a concessão de prazo adicional de 5(cinco) dias úteis para que suprissem as falhas e omissões, o que foi aprovado pelos membros presentes. Decidida a concessão de prazo adicional de 5 (cinco) dias aos dois requerentes, ficou determinado o seguinte encaminhamento:

As falhas ou omissões verificadas nos documentos de qualificação dos requerentes deverão ser devidamente sanadas pelos requerentes em 5 (cinco) dias úteis partir da publicação desta Ata, através das seguintes providências:

- 1) Requerente Empresa Techs Net LTDA, envio de: a) atestado de capacidade técnica com escopo compatível ao exigido no edital conforme item 3.8.1.1, devidamente comprovado por CAT; e b) atestado de capacidade técnica com escopo compatível ao exigido no edital conforme item 3.8.1.2, devidamente comprovado por CAT;
- 2) Requerente Consórcio Araraquara Inteligente (Empresa Líder: Energy Investimentos em Energia Ltda.), envio de: a) Certidão de Débitos Municipais da empresa ENERGY INVESTIMENTOS EM ENERGIA LTDA, líder do Consórcio, devidamente válida, referente à alínea “e” do item 4.2.1; e b) atestado de capacidade técnica, devidamente comprovado por CAT, com escopo compatível ao exigido no edital conforme item 3.8.1.1, em substituição ou complementação das CATs já apresentadas; c) atestado de capacidade técnica, devidamente comprovado por CAT, com escopo compatível ao exigido no edital conforme item 3.8.1.2.

Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 17h18, para constar eu, Erika Cristina Pereira Caldas, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Araraquara, 10 de abril de 2024.

- 1) Mariamália de Vasconcellos Augusto - Presidente
- 2) Alex Nery Miranda
- 3) Alexandre Pomponi
- 4) Antonio Adriano Altieri
- 5) Daniel Lemos de Oliveira Mattosinho
- 6) Danilo de Souza Jardim
- 7) Erika Cristina Pereira Caldas
- 8) Fernando Henrique Valente
- 9) Luiz Gustavo Camarani Toledo
- 10) Matheus Soto de Andrade